COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 6.575-D DE 2016

Altera a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 17 da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 17.

Parágrafo único. Os censos demográficos realizados a partir de 2018 incluirão as especificidades inerentes ao autismo, em consonância com o § 2° do art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012."(NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputada MARIA DO ROSÁRIO Relatora